



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 14/2026/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 18 de setembro de 2026.

Aos Senhores,
Presidentes das Fundações de Apoio à UFC
Fortaleza - CE

Assunto: Orientações para cadastro, vinculação e utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pelas Fundações de Apoio.

Senhor(a) Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e considerando a Resolução nº 27/CONSUNI, de 26 de junho de 2026, que regulamenta a utilização do Processo Eletrônico na Universidade Federal do Ceará – UFC;
2. Considerando que o art. 16 da referida Resolução estabelece que terão acesso ao SEI os Presidentes das Fundações de Apoio da UFC, bem como funcionários por eles designados que atuem nos projetos de pesquisa, ensino e desenvolvimento e demandem a tramitação de processos de forma eletrônica, sendo necessária, para a concessão do acesso, a assinatura de termo de confidencialidade e sigilo;
3. Considerando que a UFC já realizou as providências necessárias para a criação das unidades correspondentes às Fundações de Apoio e a liberação do acesso inicial dos respectivos Presidentes;
4. Considerando a necessidade de estabelecer fluxo uniforme para a indicação, cadastramento e vinculação dos usuários das Fundações de Apoio ao SEI;
5. ORIENTA-SE o seguinte procedimento:

1. Indicação dos usuários pela Fundação de Apoio

Compete ao Presidente da Fundação de Apoio indicar os usuários que necessitarão de acesso ao SEI para atuação nos processos relacionados às atividades da Fundação junto à UFC.

Para cada usuário indicado deverá ser preenchido e assinado o:

PROPLAD254 – Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo – USUÁRIO DE FUNDAÇÃO DE APOIO.

Deverá ser elaborado um PROPLAD254 para cada usuário indicado.

A indicação dos usuários é de responsabilidade do Presidente da respectiva Fundação de Apoio.

2. Abertura do processo e inclusão dos Termos

O Presidente da Fundação deverá acessar o SEI e abrir um processo diretamente na unidade SEI correspondente à sua Fundação de Apoio, destinada à formalização do acesso e dos respectivos Termos de Ciência de Manutenção de Sigilo.

As unidades das Fundações de Apoio criadas no SEI são:

- Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – FASTEF;
- Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico – CETREDE;
- Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas – ACEP;
- Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC.

Assim, cada Fundação deverá realizar todo o procedimento exclusivamente em sua respectiva unidade SEI, conforme sua denominação acima.

No processo deverão ser incluídos os seguintes documentos:

a) PROPLAD253 – Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo – FUNDAÇÃO DE APOIO

Deverá ser:

- preenchido pelo Presidente da Fundação;
- assinado pelo Presidente da Fundação; e
- apresentado somente no primeiro acesso do Presidente, uma única vez.

Não será necessário o preenchimento de um PROPLAD253 para cada novo usuário.

b) PROPLAD254 – Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo – USUÁRIO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

Deverá ser:

- preenchido individualmente por cada usuário indicado pelo Presidente;
- assinado pelo respectivo usuário; e
- incluído no processo da Fundação.

Deverá existir um PROPLAD254 para cada usuário indicado.

3. Encaminhamento do processo à STI

Após a inclusão e assinatura dos termos, a Fundação deverá conferir a documentação e encaminhar o processo, pelo próprio SEI, para: STI_REITORIA – SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A STI realizará as providências necessárias para o cadastro dos usuários indicados no Sistema Integrado Si3.

O cadastro no SI3 constitui etapa necessária para o acesso ao SEI, conforme estabelece a Resolução nº 27/CONSUNI/2026.

4. Cadastro dos usuários pela STI

Recebido o processo, a STI realizará o cadastro dos usuários indicados pela Fundação no SI3.

Concluído o cadastro, a STI encaminhará o processo à PROPLAD, para a realização da vinculação do usuário à unidade SEI da respectiva Fundação de Apoio.

5. Vinculação do usuário pela PROPLAD

Após o cadastro realizado pela STI, encaminhar o processo à PROPLAD solicitando o cadastro de usuários no SEI, por meio de ofício, informando o nome, usuário do SI3, e-mail e CPF, para realizar a vinculação do usuário à unidade SEI da Fundação de Apoio solicitante, conforme o perfil de acesso estabelecido.

Concluída essa etapa, o usuário estará habilitado a utilizar o SEI na unidade correspondente à sua Fundação.

6. Utilização do SEI pelo usuário

Após a conclusão do cadastro e da vinculação, o usuário poderá acessar o SEI com suas credenciais e utilizar o sistema na unidade da respectiva Fundação de Apoio.

O usuário deverá observar as normas aplicáveis ao processo eletrônico, especialmente quanto ao caráter pessoal e intransferível de suas credenciais, à proteção das informações e ao correto tratamento dos processos e documentos. A Resolução nº 27/CONSUNI/2026 atribui ao usuário responsabilidade pelos atos praticados no sistema e pelo zelo quanto ao sigilo das informações.

7. Fluxo do procedimento

O procedimento deverá seguir rigorosamente a seguinte sequência:





6. Ressalta-se que todo o procedimento deverá ser realizado por meio do SEI, a partir da unidade correspondente à respectiva Fundação de Apoio.

7. A UFC já realizou a etapa inicial de criação das unidades e de liberação do acesso dos Presidentes. A partir dessa etapa, compete às Fundações de Apoio, por intermédio de seus Presidentes, indicar os usuários, abrir e instruir o processo na própria unidade SEI da Fundação, providenciar os respectivos Termos de Ciência de Manutenção de Sigilo e encaminhar o processo à STI.

8. A sequência de responsabilidades será, portanto:

9. FUNDAÇÃO → STI → PROPLAD → USUÁRIO.

10. Por fim, destaca-se que o PROPLAD253 será preenchido apenas uma vez pelo Presidente, no primeiro acesso, enquanto o PROPLAD254 deverá ser preenchido individualmente por cada usuário indicado pela Fundação.

11. Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 21/09/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6638737** e o código CRC **09347EB2**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>